



PUBLICADO NO JORNAL	
De	De <i>Beltrão</i>
Exemplar Nº	<i>9.950</i>
Data	<i>02 / 03 / 05</i>

LEI Nº 007/05
28/02/2005

Art. 2º - Para cobertura do presente exercício, os créditos especiais serão superávit financeiro por fonte do exercício de 2004, assim especificado:	
Fonte 000 - Recursos Livres.....	R\$ 115.201,49
Fonte 101 - Fundef 60.....	R\$ 8.018,34
Fonte 102 - Fundef 40.....	
Fonte 103 - Educação 10.....	
Fonte 303 - Saúde (15% Vinc. EC 29).....	
Total.....	R\$ 123.219,83

SÚMULA: Abre um crédito Especial no Orçamento Geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício de 2005, e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, APROVOU E EU, ADAIR CECCATTO, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, um crédito especial no valor de R\$ 176.565,99 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco mil, e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

1. Recursos Livres

- 12 - Secretaria de Viação e Des. Urbano
- 12.01 - Departamento Rodoviário
- 26.782.26012-081 - Manut. das Ativ. Do Depto. Rodoviário
- 3390.30.00.00 - Fonte 03030 - Material de Consumo R\$ 60.000,00
- 3390.39.00.00 - Fonte 03030 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 55.201,49

2. Recursos Vinculados

- 10 - Secretaria de Educação Cultura e Esporte
- 10.01 - Departamento de Ensino
- 12.361.12012-078 - Ensino Fundamental Fundef - Superávit do Exercício 2004
- 3190.11.00.00 - Fonte 03101 - Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.... R\$ 8.018,34
- 3190.11.00.00 - Fonte 03102 - Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.... R\$ 5.345,56

- 10 - Secretaria de Educação Cultura e Esporte
- 10.01 - Departamento de Ensino
- 12.361.12012-079 - Manut. das Ativ. do Depto. de Ensino - Superávit do Exerc. 2004
- 3190.11.00.00 - Fonte 03103 - Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil... R\$ 19.200,24

- 11 - Secretaria de Saúde
- 11.01 - Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.10012-080 - Atividades do Depto. de Saúde - Superávit do Exerc. 2004
- 3190.11.00.00 - Fonte 03303 - Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil... R\$ 28.800,36



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná




Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial serão utilizados os recursos do superávit financeiro por fonte do exercício de 2004, assim especificado:

Fonte 000 – Recursos Livres.....	R\$ 115.201,49
Fonte 101 – Fundef 60.....	R\$ 8.018,34
Fonte 102 – Fundef 40.....	R\$ 5.345,56
Fonte 103 – Educação 10.....	R\$ 19.200,24
Fonte 303 – Saúde (15% Vinc. EC 29).....	R\$ 28.800,36
Total.....	R\$ 176.565,99

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

Gabinete do Prefeito de São Jorge D'Oeste, em 28 de Fevereiro de 2005.


Adair Ceccatto
Prefeito

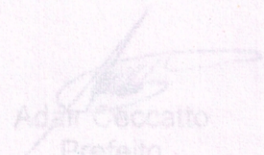
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar horas máquinas, adquirir calcário, fosfato natural e serviços de aração de solo, até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anual, para fomentar o desenvolvimento das propriedades de pequenos produtores rurais do Município de São Jorge D'Oeste, através do Programa Pró-Leite.

Parágrafo Primeiro -- Os recursos para execução do Cacuf deste artigo serão oriundos do tesouro municipal.

Art. 2º - A operacionalização do referido programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo regulamentado por Decreto no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Jorge D'Oeste, aos 28 de fevereiro de 2005.


Adair Ceccatto
Prefeito